

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 06/2025

Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “a” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** aos seguintes documentos:

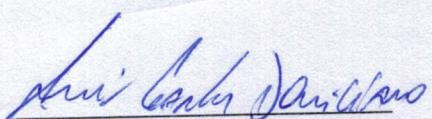
Projeto de Lei nº 29/2025 – Do Executivo - Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.383, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a denominação da Rua 04 (quatro) do Loteamento Guiomar Novaes.

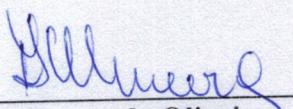
Projeto de Lei Complementar nº 30/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre a isenção de crédito tributário referente ao Imposto Predial Territorial urbano - IPTU; e dá outras providências.

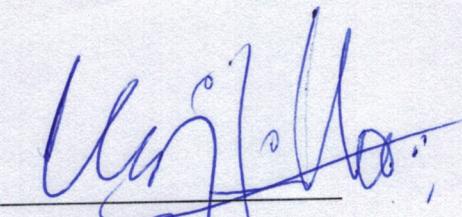
Projeto de Lei Complementar nº 31/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre concessão de remissão de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências.

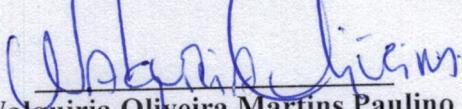
Projeto de Resolução nº 05/2025 – De autoria da Mesa Diretora - Concede licença ao Vereador Antonio Aparecido da Silva Titi, com fundamento no Art. 22, IV, da Lei Orgânica do Município, e no Art. 96, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de abril de 2025.


Luis Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal de São
João da Boa Vista


Dayse Ciacco de Oliveira
1ª Secretária


José Urias de Barros Filho (CARIOCA)
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista


Walquiria Oliveira Martins Paulino
2ª Secretária



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 29/2025 – Do Executivo – Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.383, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a denominação da Rua 04 (quatro) do Loteamento Guiomar Novaes.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 29/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de abril de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido e.r.

4/4/25
Maína
funcionaria

Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 486/2025/GAB/SG

Projeto de Lei nº 29/2025

São João da Boa Vista, 03 de abril de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, **em regime de urgência**, que altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.383, de 26 de dezembro de 2.024, que dispõe sobre a denominação da Rua 04 (quatro) do Loteamento Guiomar Novaes.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA

7/4/25
por delegação
PRESIDENTE

Documento nº 6 Régime Especial

Requerimento nº 6/2025

Em 7/4/25

por delegação



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI

“Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.383, de 26 de dezembro de 2.024, que dispõe sobre a denominação da Rua 04 (quatro) do Loteamento Guiomar Novaes.”

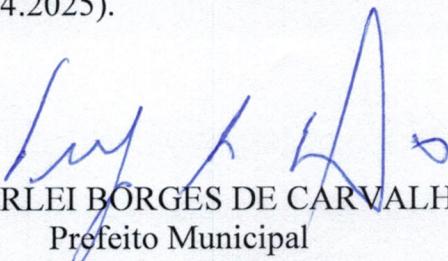
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5.383, de 26 de dezembro de 2.024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - A Rua 4a (quatro A) e Rua 4b (quatro B) do Loteamento Guiomar Novaes, passam a denominar-se “**Pastor Geronymo Ferreira de Araujo**”.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (03.04.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.383, de 26 de dezembro de 2.024, que dispõe sobre a denominação da Rua 04 (quatro) do Loteamento Guiomar Novaes.”

A propositura inicial que ensejou a publicação da Lei nº 5.383, de 26 de dezembro de 2.024, no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 1.583, de 27 de dezembro de 2024, teve como finalidade a denominação da Rua 04 (quatro) do Loteamento Guiomar Novaes.

Ocorre que, após a aprovação do projeto e a publicação da Lei nº 5.383, de 26 de dezembro de 2.024, durante o processo de cadastramento dos logradouros do referido loteamento, constatou-se que esta denominação precisará ser retificada, uma vez que a numeração da via denominada foi oficializada de forma diferente do que consta no mapa do loteamento e do memorial descritivo do mesmo, conforme denota-se através do Despacho 03/2025/DEE/CADASTRO.

Desta forma, a presente propositura destina-se a unicamente corrigir erro material existente na redação do Artigo 1º, e consiste na equivocada informação da localização da rua.

Constou na Lei nº 5.383/2024 a seguinte redação no caput do Art. 1º:

Art. 1º - A **Rua 04 (quatro)** do Loteamento Guiomar Novaes, passa a denominar-se “Pastor Geronymo Ferreira de Araujo”.

Porém a redação correta e pela qual se pretende a alteração é a seguinte:

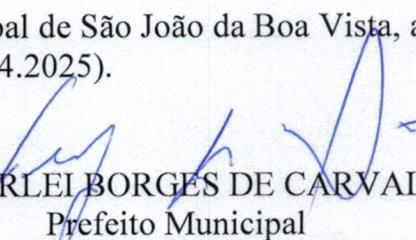
Art. 1º - A **Rua 4a (quatro A) e Rua 4b (quatro B)** do Loteamento Guiomar Novaes, passam a denominar-se “Pastor Geronymo Ferreira de Araujo”.

Com efeito, nos termos da Lei de Introdução ao Código Civil (Art. 1º, §4º) a correção de erro material de lei já promulgada somente se faz por lei nova.

Desta forma, o projeto de lei se mostra adequado e necessário aos fins que justificaram sua propositura.

Diante da justificativa, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, **em regime de urgência**, considerando a necessidade da adequação conforme consta no mapa do loteamento e do memorial descritivo, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (03.04.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Engenharia
Setor de Cadastro

DESPACHO 03/2025/DEE/CADASTRO

DESTINO: GAB/SECRETARIA

ASSUNTO: Retificação de Leis de denominação de logradouros.

São João da Boa Vista, 27 de março de 2025.

Prezados(as) senhores (as),

Durante o processo de cadastramento dos logradouros do Loteamento Guiomar Novaes, encontramos algumas Leis de denominação que precisam ser retificadas, uma vez que a numeração da via denominada foi oficializada de forma diferente do que consta no mapa do loteamento e do memorial descritivo do mesmo.

Segue abaixo a relação das Leis e respectivas denominações e correções necessárias:

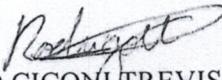
→ Lei nº 5383/24 - RUA PASTOR PASTOR GERONYMO FERREIRA ARAUJO, deve ser alterada de "RUA 04" para "RUA 4-A E 4-B".

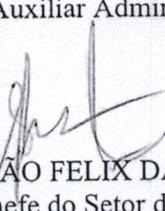
Lei nº 5379/24 - RUA BENEDITO VASCONCELLOS, deve ser alterada de "RUA 05" para "RUA 5-A"

Lei nº 5361/24 - RUA ORIVALDO CARVALHO ROSA DA SILVA, deve ser alterada de "RUA 31" para "RUA 31-B E 31-C"

Lei 5351/24 - RUA PROFESSORA REGINA CELIA CABRAL DE VASCONCELLOS GRESPAN, deve ser alterada de "RUA 09 E 10" para "RUA 10"

O Setor de Cadastro fica à disposição para esclarecimentos posteriores que se fizerem necessários.


RODRIGO CICONI TREVISAN
Auxiliar Administrativo


SEBASTIÃO FELIX DA SILVA JUNIOR
Chefe do Setor de Cadastro

of gab 450/25
á Camara